PROCESSO Nº 008/201
FOLHA Nº 01

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP "Pró Engenharia"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 22.851.187/0001-70, estabelecida à Rua 24 de Janeiro, 1430 – CEP: 64.018-650, Bairro: Nossa Senhora da Graça, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CREA Nº 191401175-9 e inscrito no CPF sob o nº 048.865.293-64, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do **Contrato Administrativo n.º 019/2019**, referente a **Tomada de Preços nº 002/2019**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, constante na Tomada de Contas nº TC-021.296/2018-9, bem como a Resolução nº 285/2019 da Diretoria Executiva da Codevasf e o Informe da Superintendência Regional – CODEVASF - 7ª SR em Teresina/PI, do dia 04/06/2019, e;

CONSIDERANDO a que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473 e da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 da possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração, as partes decidem amigavelmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir Amigavelmente o **Contrato Administrativo nº 019/2019**, que tem como objeto a execução das obras de Implantação de 2.094m2 de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias públicas, na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, através do Convênio nº 869242/2018 – CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo resolvem rescindir o presente contrato, sem que haja qualquer custo a ser quitado, haja vista, os serviços não terem sido iniciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência da rescisão do contrato fica condicionada, mediante a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial, restando às partes desobrigadas de suas responsabilidades contratuais.

E, por estarem assim havendo justo e acertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos.

Elesbão Veloso - PI, 12 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ WASHINGTON BARROS
ALVARENGA NETO - EPP **"Pró Engenharia"**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Jorge Luis Lopes Carvalho
CPF: 239.242.133-91

2. Eder Felix Alencar Pinto
CPF: 2.935.266